



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 769

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 803, de 17/09/1982.](#)

Aos Bancos Comerciais

Comunicamos que as operações sob controle, apuradas em conformidade com a Circular nº. 665, de 22.12.81, têm seu crescimento limitado, no terceiro trimestre de 1982, aos percentuais abaixo, incidentes sobre os valores máximos permitidos para o segundo trimestre de 1982:

Bancos não autorizados a operar em câmbio:

— pequenos e médios15,0%

Bancos autorizados a operar em câmbio:

— pequenos14,0%

— médios e grandes12,5%

2. Em consequência, o crescimento de tais operações, até setembro de 1982, não poderá exceder aos seguintes percentuais dos valores máximos permitidos para o mês de dezembro de 1981:

Bancos não autorizados a operar em câmbio:

— pequenos e médios39,2%

Bancos autorizados a operar em câmbio:

— pequenos32,9%

— médios e grandes28,8%

3. Os bancos comerciais deverão submeter a este Departamento, impreterivelmente, até o dia 15.07.82, a programação de suas aplicações, definidas mês a mês, de maneira a assegurar, nos meses do trimestre, uma distribuição equilibrada de seus empréstimos.

4. Os estabelecimentos bancários deverão continuar informando as aplicações de que se trata pela média mensal dos saldos d diários, utilizando o documento padronizado na forma do modelo anexo, o qual será encaminhado a este Departamento, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte ao de referência, juntamente com o balancete mensal.

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — 29
CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas — 3
SEÇÃO:

5. O acompanhamento das operações da espécie será efetuado, concomitantemente, pela média informada e pelo saldo apurado em balancete, sendo que nenhum dos dois valores mencionados poderá exceder, nos meses do terceiro trimestre/82, a programação fornecida.

6. Lembramos que a inobservância do disposto no item anterior sujeita os bancos às restrições e penalidades previstas no de 04.12.81.

7. Fica revogada, a partir de 01.07.82, a Carta-Circular nº 733, de 18.03.82. de 18.03.82.

Brasília (DF), 17 de junho de 1982.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
Walber José Chavantes
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

TÍTULO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – 29
 CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas – 3
 SEÇÃO:

EMPRÉSTIMOS
 Operações sob Controle
 Resolução nº 718, de 22.12.81

MÊS DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME	CGC
------	-----

OPERAÇÃO SOB CONTROLE

.Em Cr\$

	DIA	DIA	Transporte
	01	16	
	02	17	
	03	18	
	04	19	
	05	20	
	06	21	
	07	22	
	08	23	
	09	24	
	10	25	
	11	26	
	12	27	
	13	28	
	14	29	
	15	30	
SUBTOTAL	31		
SOMATÓRIO			
MÉDIA			
EXCESSO DE APLICAÇÕES EM CRÉDITO RURAL-Circular nº. 665, de 2.12.81			

DECLARAÇÃO

Os signatários deste documento se responsabilizam pela veracidade dos elementos e dados nele contidos e pela total compatibilidade das posições declaradas com os registros contábeis da instituição.

ASSINATURA	CPF
NOME	CARGO
ASSINATURA	CPF
NOME	CARGO